



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

## LEI MUNICIPAL N.º 1.365 /2019 – EXE De 09 de outubro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADORES/BLOQUEADORES DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prestador de serviço público de abastecimentos de água no âmbito do Município de Simonésia instalará por solicitação do usuário, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de imóvel.

**Art. 2º** - Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água no município, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para atender o requerimento do usuário.

**Parágrafo Único** – No caso do prestador de serviço não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá autorizar expressamente o usuário a instalação do equipamento eliminador/bloqueador de ar.

**Art. 3º** - O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deve ser aquele autorizado e regulamentado pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e INMETRO.

241  
15/10/19  
6000 15:33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

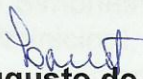
Trabalhando juntos por um novo tempo!

**Art. 4º** - A presente Lei abrange também as novas instalações no município de Simonésia, podendo a requerimento do usuário, ser feita a instalação do eliminador/bloqueador de ar quando da ligação inicial do abastecimento de água.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão a expensas do usuário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, 09 de outubro de 2019.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**